

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, Angical do Piauí/PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com adjudicação, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, às **09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitações da Comissão de Licitação, situada na Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, Angical do Piauí/PI, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM SEU QUADRO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, conforme especificações previstas no Projeto Básico e de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo técnica e preço, será regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pelas condições contidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM SEU QUADRO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**.

1.2. O objeto da presente licitação será adjudicado pelo menor valor Global.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nos projetos e na minuta do Contrato que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.4. O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços pelo preço global constante de sua proposta.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação empresas sediadas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.3 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, no **mínimo três dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.**

2.4. Não serão admitidas na licitação empresas que se apresentem em qualquer das seguintes condições:

2.4.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, os suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

2.4.2. Que estejam em regime de concordata ou de falência ou, ainda, de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.3. Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, funcionário público vinculado ao Município de Angical do Piauí.

2.4.4. Que possuam em sua diretoria ou quadro técnico/administrativo, integrante vinculado a mais de um licitante.

2.4.5. Que se apresentem reunidas em consórcios ou associações semelhantes, conforme justificativa em anexo.

2.4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.7. Que se recusem a aceitar de forma integral e irrevogável os termos do presente Edital, seus Anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis;

2.4.8. Que tenham tido concurso ou processo seletivo anulado, administrativa ou judicialmente, em virtude de suspeita de fraude ou incapacidade técnica;

2.4.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

3.1. Poderão participar quantas firmas se interessarem em executar os serviços objeto dessa licitação empresas devidamente já cadastradas junto a Prefeitura de Angical do Piauí ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, observada a necessária qualificação, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

3.2 Os documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital à Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) envelopes separados e lacrados, identificados em sua face externa da seguinte forma:

Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
NOME DO LICITANTE:

Envelope B – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
NOME DO LICITANTE:

Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
NOME DO LICITANTE:

3.3. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, ou quando emitidos via eletrônico (Internet) serão confirmados pela CPL por ocasião da apresentação, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, não autenticação e/ou não confirmação dos dados implicará a inabilitação da licitante. Os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante ou com carimbo de identificação, rubricados por seu representante legal. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma e sequência indicada pelo Edital, preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme a seguir indicado:

3.3.1. Relativamente à situação jurídica

3.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da apresentação, (contrato e alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3. Documentos pessoais dos sócios da empresa, devidamente autenticados,

3.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de eleição da diretoria em exercício;

3.3.1.5. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

3.3.1.6. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

3.3.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão apresentar, além da Certidão Simplificada constando sua condição, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo seu representante legal.

3.3.1.8. Com fundamento no art. 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, em caso de existir fato superveniente que impeça a sua habilitação, a licitante se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.3.2. Relativamente à regularidade fiscal

3.3.2.1. Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, referente ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei a saber:

3.3.2.3.1 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Federal, relativamente a tributos e a dívida ativa;

3.3.2.3.2 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual, relativamente a tributos e a dívida ativa;

3.3.2.3.3 – Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal, relativamente a tributos e a dívida ativa;

3.3.2.4. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.3.2.5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3. Relativamente à qualificação técnica

3.3.3.1. Prova de que a entidade ou empresa possua registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67;

3.3.3.2. Comprovação de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) do quadro permanente da licitante (empregado, sócio, diretor, prestador de serviços) que participará(ao) da equipe técnica que se responsabilizará(ao) pela execução dos serviços licitados, formada por profissionais de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.3.3.2.1. O profissional deverá comprovar que está regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Administração de sua localidade.

3.3.3.2.2. A comprovação de que o profissional faz parte do Quadro Permanente da Proponente, deverá ser feita através da apresentação de cópia autenticada da “carteira de trabalho” (página de identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho) no caso de empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração. No caso de prestador de serviços, contrato de prestação de serviços com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.3.3.2.3. A substituição de profissional responsável técnico poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Angical do Piauí.

3.3.3.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou concurso público de provas e títulos para no mínimo 1.200 (hum mil e duzentos) candidatos inscritos em um único concurso público, para cargos de níveis fundamental, médio e superior, devendo o atestado estar devidamente registro na entidade profissional competente.

3.3.3.3.1. Em se tratando de atestados registrados em outro CRA que não seja o do Estado do Piauí, os mesmos deverão estar devidamente visados pelo Conselho Regional de Administração do Piauí -

CRA/PI, nos termos do §5º, art. 8º da Resolução Normativa nº 464, de 22 de abril de 2015, do Conselho Federal de Administração – CFA.

3.3.3.4. Indicação das instalações e aparelhamentos, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto desta Licitação;

3.3.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira

3.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

3.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.4.3. Garantia de proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação disposto no Projeto Básico (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), a ser prestada por meio por meio de fiança bancária; seguro garantia; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

3.3.4.3.1. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar comprovante de depósito ou transferência bancária em conta bancária de titularidade do Município de Angical do Piauí;

3.3.4.3.2. No caso de fiança bancária, esta deve ser emitida por instituição bancária localizada no Brasil, do qual deverá obrigatoriamente constar o nome do beneficiário e o objeto;

3.3.4.3.3. No caso de seguro garantia, este deverá ser emitido por seguradora regularmente estabelecida, devendo a licitante apresentar apólice expedida com vigência de no mínimo 60(sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.3.5. Além dos documentos referentes à habilitação, acima relacionados, deverá constar no Envelope A - Habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo VII e os outros documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

b) Declaração de que não teve, até a presente data, concurso ou processo seletivo anulado, administrativa ou judicialmente, em virtude de suspeita de fraude;

c) Com fundamento no art. 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, em caso de existir fato superveniente que impeça a sua habilitação, a licitante se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ficando ainda na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre com as condições determinadas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas registrados no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência;

- e) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica aplicável em sua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação.
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- g) Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas – CEIS.
- h) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.3.6 Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.7 As licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, deverão fazê-lo até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação.

3.3.8 O licitante que não satisfizer quaisquer das condições exigidas neste Edital, quanto aos documentos de habilitação, ficará desde logo inabilitado para a fase seguinte do processo.

3.3.9. Os documentos que não indiquem expressamente seus prazos de validade terão este prazo estabelecido em 60 (sessenta) dias.

3.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Este critério busca aferir se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto afim de verificar a capacidade operacional técnica da mesma. O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica, informando suas respectivas formações acadêmicas, acompanhado do comprovante de escolaridade e de currículo em conformidade com a formação comprovada, que serão pontuados conforme a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR MEMBRO	MÁXIMO ACUMULADO
Pós-Graduação	20	60
Mestrado	30	90
Doutorado	50	150
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		300

3.4.2. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO POR QUANTIDADE DE ATESTADOS– Este critério é aferido através da apresentação de documentos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou concurso público ou processo seletivo, que comprovem que o licitante tem experiência na execução do presente objeto. A Administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresa licitante.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado de capacidade técnica de concursos públicos	20	200

3.4.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO POR QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS – Este critério é aferido através da apresentação de documentos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou concurso público ou processo seletivo, que comprovem que o licitante tem experiência na execução do presente objeto, conforme a quantidade de candidatos inscritos em determinado certame. A Administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público ou processo seletivo sob a responsabilidade da empresa licitante.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS POR ITEM APRESENTADO	MÁXIMO ACUMULADO
Atestado de concurso ou processo seletivo com mais de 1.000 e até 3.000 candidatos inscritos	05	20
Atestado de concurso ou processo seletivo com mais de 3.001 e até 5.000 candidatos inscritos	10	30
Atestado de concurso ou processo seletivo com mais de 5.001 e até 10.000 candidatos inscritos	20	60
Atestado ou processo seletivo com mais de 10.001 candidatos inscritos	30	90
		200

3.5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, devendo conter:

3.6.1. Carta Proposta expressa e clara em moeda corrente nacional, abrangendo:

3.6.1.1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços referidos no Projeto Básico;

3.6.1.2. Prazo de execução total dos serviços, que não poderá ser superior a 180 dias;

3.6.2. Planilha de composição de custos, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução, administração e manutenção dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessárias à completa realização dos serviços e à sua entrega perfeitamente concluída;

3.6.2.1. Declaração de que nos preços apresentados estão computadas todas as despesas que incidem sobre o objeto da presente licitação, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, transporte, instalações, etc;

3.6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias.

3.6.4. Na hipótese de constatação de erros de produtos e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários.

3.6.5. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da Proposta de Preços.

3.6.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o seu julgamento equitativo.

3.6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

3.6.8. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos atendidos, em qualquer hipótese, as regras legais de aceitabilidade de preços, notadamente aquelas constantes do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

3.6.9. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá a análise dos preços unitários e global, sendo consideradas desclassificada a proposta que apresentar preços global e unitários superiores ao orçamento básico;

3.6.10. O preço global das propostas dos licitantes é tomado segundo as regras dos itens anteriores, apenas como parâmetro de aferição de qual seja a proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Angical do Piauí. Sem embargo da utilização daquele preço global como fator de julgamento, tal procedimento não descaracteriza a natureza do contrato que se venha a celebrar em virtude desta licitação, nem altera a forma de execução do objeto licitado, que se processará por empreitada por preço global.

3.6.11. A Prefeitura de Angical do Piauí não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições das Propostas de Preços sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução das obras e serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

3.7.1 - Não atenderem as disposições contidas nesta Tomada de Preço;

3.7.2 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

a) – Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

3.7.4 - O preço global máximo admitido pela Prefeitura de Angical do Piauí para a execução dos serviços objeto deste Edital será de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) devendo ser observada na composição do preço global, os preços unitários das inscrições por nível de escolaridade, bem como a estimativa de candidatos inscritos, conforme Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

4. CREDENCIAIS, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES.

4.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, as credenciais de seus respectivos representantes.

4.1.1. O representante da licitante deverá apresentar procuração outorgada pelo respectivo dirigente devendo constar de instrumento público ou particular, com poderes para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Angical do Piauí, no que tange a praticar atos alusivos a esta Licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricar e assinar a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTAS DE PREÇOS, assinar atas ou outros documentos da licitação, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e, enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A procuração deverá ser exibida juntamente com prova de que quem assinou o instrumento de mandato pela empresa tem poderes para tanto;

4.1.2. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

4.1.3. No caso da representação da licitante por sócio, este deverá apresentar o contrato social, ou estatuto da empresa, demonstrando que o sócio tem poderes para tanto, o qual também deverá apresentar documento de identificação, isso antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.4. No caso de representante de nacionalidade estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

4.1.5. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impedirá de manifestar e/ou responder pela empresa;

4.2. Uma vez entregues as credenciais dos representantes, identificados todos os licitantes presentes e recebidos Documentos de Habilitação e Propostas de todos eles, não será permitida a participação de retardatários.

4.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, B – PROPOSTA TÉCNICA e C – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4. Aberto o envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

4.5. A Comissão Permanente de Licitação verificará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste Edital será inabilitado. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, fechados, os envelopes B – PROPOSTA TÉCNICA e C – PROPOSTAS DE PREÇOS, desde que não tenha havido recurso ou se ocorrido após a sua denegação.

- 4.6. Após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, havendo condições legais, serão abertos os envelopes B – PROPOSTA TÉCNICA, cujo conteúdo também será rubricado em todas as folhas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes presentes.
- 4.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas registrando todos os fatos verificados no decorrer do processo licitatório, bem como divulgará os resultados de cada etapa, através de Resoluções ou atos semelhantes, as quais serão assinadas por seu Presidente e membros.
- 4.8. Quaisquer observações ou impugnações deverão ser registradas em ata, para posterior julgamento.
- 4.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta do licitante.
- 4.11. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos de cada uma das reuniões da CPL, ou que não constarem das respectivas atas.
- 4.12. Na hipótese de interposição de recurso na fase de análise da proposta técnica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas de Preço das licitantes classificadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 5.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor da Nota Técnica de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = \frac{100 \times \text{NTA}}{\text{MNT}}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica da licitante em questão.

NTA = Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2. A proposta técnica terá o valor máximo de 700 pontos. A licitante deverá respeitar o limite de pontuação mínima de 60% da pontuação em cada um dos critérios estabelecidos no subitem 3.4, sob pena de desclassificação, nos termos do inciso IV, do §1º do art. 46 da Lei 8.666/93.

5.3 Somente serão examinadas as PROPOSTAS DE PREÇOS contidas nos envelopes C das Empresas que tiverem sido consideradas habilitadas tiverem suas Propostas Técnicas classificadas, desclassificando aquelas que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- d) apresentar prazo de execução de serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMAB.
- f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

5.4. Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 70%** (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.5. As notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, serão obtidas através da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times MPP/PP$$

Onde:

NPP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preço classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante.

5.6. A proposta vencedora será aquela que obtiver a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se a avaliação de técnica e de preço, a ser obtida mediante a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (NPT \times 0,6) + (NPP \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da proposta técnica do licitante;

NPP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante.

5.7. Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMAB poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

5.8. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.9. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

5.10. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. RECURSOS

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá:

6.3.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.3.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Comissão de Licitação concederá vistas ao licitante que desejar impugnar o recurso, entretanto a vista será em secretaria, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação.

6.3.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.3.4. Pedido de Reconsideração, da decisão da Exmo. Sr. Prefeito de Angical do Piauí, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.4 - Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Excelentíssimo Prefeito de Angical do Piauí, Estado do Piauí para decisão;

6.5 Não serão considerados os recursos preclusos ou intempestivos;

6.6 É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

7. CONTRATO

7.1. Este Edital, o Projeto, Especificações e propostas técnica e de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

7.2. O Foro do Contrato será o da Comarca de Angical do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

7.3. A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada, em ato do Prefeito de Angical do Piauí, que determinará a lavratura do(s) necessário(s) Contrato(s) observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

7.4. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua validade inicial de 12(doze) meses o qual poderá ser prorrogado, na ocorrência de prorrogação do prazo de execução das obras e serviços, na mesma proporção;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes dos recursos arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação do objeto do presente Edital será efetuado pelos candidatos inscritos no certame, não havendo comprometimento de recursos pertencentes ao município de Angical do Piauí.

10 REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis.

10.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

10.3.1 Se o atraso for decorrente de responsabilidade exclusiva da contratada não deve o contratante ser penalizado com o reajuste do contrato.

11. PRAZOS

11.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Angical do Piauí.

11.2. O prazo máximo para início dos serviços será fixado em 10 (dez) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

11.3. O prazo máximo de execução dos serviços, a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços, é de 180 dias, podendo ser prorrogado, segundo as condições indicadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O licitante contratado obriga-se a executar os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura de Angical do Piauí, através de seus representantes e, especialmente, por meio de Comissão Organizadora de Concurso designada para tal fim, de forma a fazer cumprir rigorosamente a legislação, as condições estipuladas neste edital, os prazos, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

13.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvido o representante da Prefeitura de Angical do Piauí.

13.3. Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

13.3.1. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação;

13.3.2. Exigir do licitante contratado, o cumprimento integral do estabelecido em contrato;

13.3.3. Indicar ao licitante contratado, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, leis, regulamentos, quantitativo de vagas, e demais elementos necessários;

13.3.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo licitante contratado;

13.3.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao licitante contratado;

13.3.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

13.3.7. Adotar providências com vistas ao cadastro do concurso no Tribunal de Contas do Estado;

13.3.8. Dar à Prefeitura de Angical do Piauí imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o licitante contratado ou mesmo à rescisão do Contrato;

13.3.9. Relatar oportunamente à Prefeitura de Angical do Piauí ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

14. SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital.

15. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO

15.1. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

15.2. O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura de Angical do Piauí ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

15.3. O licitante contratado será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

16. NORMAS AMBIENTAIS

16.1 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental;

17. DAS PENALIDADES

As irregularidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei 8.66/93.

17.1 MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor da execução das obras e serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) – Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Prefeitura de Angical do Piauí, na execução do contrato;
- b) – Desatender às determinações de fiscalização da Prefeitura de Angical do Piauí; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.1.2 – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) – Executar as obras e os serviços em desacordo com o projeto executivo, normas e técnicas ou especificações, independentemente das obrigações de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar correções de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo e má fé venham a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada reparar os danos causados.

17.2 – ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que acarretem pequeno prejuízo à Prefeitura de Angical do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Angical do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de idoneidade.

17.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.3.1 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudiquem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

17.3.2 – A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí nos seguintes casos:

a) – por 06(seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura de Angical do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Angical do Piauí.

c) – Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I – não concluir a execução dos serviços contratados;
- II – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou cometer qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste Edital, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura de Angical do Piauí;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Prefeitura de Angical do Piauí ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio da Prefeitura de Angical do Piauí.

17.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.4.1 – A declaração de idoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Prefeitura de Angical do Piauí, se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura de Angical do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura de Angical do Piauí ou aplicações sucessíveis de outras sanções administrativas;

17.4.2 – A declaração de idoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito de Angical do Piauí, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02(dois) anos.

17.4.3 – A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) - Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura de Angical do Piauí, em caso de reincidência;

- e) Apresentarem à Prefeitura de Angical do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Apresentarem à Prefeitura de Angical do Piauí qualquer declaração falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- g) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.4.4 – Independentemente das sanções a que se referem os itens 17.1 a 17.6, o licitante ou contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura de Angical do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional à elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.4.5 Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.4.6 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura de Angical do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme parágrafo 3º do artigo 87 da 8.66/93.

17.4.7 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. RESCISÃO

18.1. O Contrato a ser celebrado, poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa nos seguintes casos:

I – Administrativamente:

- a) – não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos Projetos ou de prazos;
- b) – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos Projetos ou de prazos;
- c) – lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura de Angical do Piauí a presumir a não conclusão das obras e serviços no prazo contratado;
- d) – atraso injustificado no início dos serviços;
- e) – paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura de Angical do Piauí;
- f) – subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitidas previamente pela Prefeitura de Angical do Piauí;
- g) – não atendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- h) – cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) – decretação de falência ou instauração de recuperação judicial ou extrajudicial em condições que, a juízo da Prefeitura de Angical do Piauí, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) – dissolução da sociedade contratada;
- l) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura de Angical do Piauí, prejudique a execução do Contrato;
- m) – razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Prefeitura de Angical do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) – supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite legalmente imposto ao contratado;
- o) – suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura de Angical do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) – não liberação, pela Prefeitura de Angical do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

II – amigavelmente pelas partes.

III – judicialmente.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “n”, “o”, “p”, “q”, e “r”, do inciso I do item 17.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Prefeitura de Angical do Piauí:

- a) – quando, por sua iniciativa, houver modificações dos Projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) – quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II – Por acordo entre as partes:

a) – quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

b) – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

19.2. Em qualquer hipótese de acréscimos e/ou supressões, os preços unitários serão os constantes da proposta original;

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A conclusão dos serviços se dará com a veiculação, pela CONTRATADA, do Resultado Final do Concurso.

20.2. A CONTRATADA disponibilizará à Prefeitura de Angical do Piauí toda documentação necessária ao provimento dos candidatos aprovados, bem como dossiê, em formato digital, com peças do certame realizado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas de preços, a uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito diretamente à Comissão Permanente de Licitação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedindo os esclarecimentos porventura necessários. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.2. Os documentos de habilitação, uma vez entregues à CPL, não serão devolvidos em nenhuma hipótese. As propostas de preços dos licitantes habilitados não serão devolvidas, mesmo que o licitante não seja o vencedor desta Licitação.

21.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos antes da realização desta Licitação mediante apresentação de um (CD) virgem, um pen drive ou qualquer outro meio que permita a gravação. O Edital também poderá ser baixado do sitio do TCE www.tce.pi.gov.br, onde será publicado.

21.4. Em nenhuma hipótese, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração e apresentação de sua Proposta.

21.5. Estará sempre ressalvado à Prefeitura de Angical do Piauí por despacho motivado do Presidente do qual será dada ciência aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba aos adquirentes do dossiê nem aos licitantes, direito à indenização, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.6. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos diariamente no horário comercial, no local de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, à Situada na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro na cidade de Angical do Piauí - PI, onde poderá, também, ser examinado e



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

adquirido o conjunto completo de informações e elementos técnicos da licitação. Para comunicação à distância, poderão ser utilizados os seguintes meios:

Email: cplangicaldopi@gmail.com

21.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – projeto básico

Anexo II – minuta contratual

Anexo III– modelo carta de apresentação da documentação de habilitação

Anexo IV– modelo carta de apresentação da proposta de preços

Anexo V – modelo de declaração de enquadramento para me e epp

Anexo VI – modelo declarações

- a) Declaração de Aceitação do Edital
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- c) Declaração de que Não Emprega Menor
- d) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- e) Declaração de que não teve certame anterior anulado

Angical do Piauí - PI, 12 de dezembro de 2022.

Darlene Soares Carvalho
Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a reposição do quadro de pessoal desta Prefeitura, visando a manutenção dos serviços prestados à municipalidade.

A empresa contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias, tais como: estudo da Legislação Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a realização do Concurso Público; elaboração do edital; cadastramento dos candidatos; preparação, aplicação e correção das provas objetivas, e relação do resultado final.

Ficará a cargo do Município de Angical do Piauí o espaço físico para a realização do concurso público e as publicações devidas. Os demais custos correrão todos por conta da empresa contratada.

Demais obrigações da empresa contratada:

1. Conhecer e analisar a legislação municipal vigente relativa às normas para realização do concurso;
2. Elaborar o Edital do Concurso, por escolaridade, se for o caso, em consonância com a Lei Orgânica do Município, determinações do Município de Angical do Piauí e demais normas jurídicas municipais;
3. Afixar cartazes nos locais de aplicação das provas contendo as informações sobre a distribuição dos candidatos nas salas;
4. Realizar as inscrições nos locais, datas e horários determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Angical do Piauí;
5. Homologar as Inscrições;
6. Elaborar a relação final dos candidatos inscritos no Concurso, separadas por cargo e encaminhá-las ao Município de Angical do Piauí;
7. Realizar o Concurso em fases, conforme disponha o edital de cada cargo;

8. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo entre as partes, prevendo a data e horário para realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades do Município de Angical do Piauí;
9. Após o encerramento das inscrições, se estas superarem as expectativas, as partes poderão rever e alterar o cronograma de trabalho, especialmente o que se referir ao prazo para correções e publicações;
10. Elaborar todas as provas escritas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
11. Elaborar as provas observando todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis educacionais;
12. Disponibilizar os impressos de sua responsabilidade com boa qualidade de impressão;
13. As provas, de propriedade da empresa, deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente;
14. Providenciar o caderno de questões e folha de resposta das provas;
15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela contratada que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos;
16. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética;
17. Responsabilizar-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do concurso;
18. Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação da prova;
19. Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar devidamente identificados;
20. Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases do concurso, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar;
21. Registrar eventuais ocorrências em documento próprio;
22. Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas aplicadas aos candidatos a todos os cargos, e dos títulos no caso dos candidatos aos cargos de Professor, se for o caso, de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital do concurso;
23. Apresentar lista de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, além de disponibilizar o arquivo compatível para pronta publicação na Imprensa oficial do Município;
24. Responsabilizar-se pela apreciação dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos dentro do prazo legal;
25. Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases do concurso público;
26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo o Município de Angical do Piauí, em nenhuma hipótese, quaisquer despesas.

Outras informações:

Os serviços deverão ser executados no prazo de **até 150 (cento e cinquenta) dias**.

A realização das inscrições será via internet, em site específico e com capacidade para elevado número de acessos simultâneos, fornecido pela licitante vencedora do certame;

O período de inscrição não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias úteis;

A empresa vencedora do certame será remunerada somente pelo valor arrecadado com as inscrições dos candidatos.

As inscrições com isenção de pagamento, serão custeadas pelo Município de Angical do Piauí;

Os valores de cada inscrição serão correspondentes ao grau de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado, inclusive os custos bancários relativos à emissão de boleto;

As provas escritas serão de responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser elaboradas por técnicos capacitados, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas, sem ônus ao Município. As provas deverão ser compatíveis com o cargo e grau de instrução exigido;

As provas escritas deverão ser compostas de 40 (quarenta) questões, elaboradas por especialistas em cada área específica;

As questões deverão possuir 05 (cinco) alternativas, sendo que apenas 01 (uma) será considerada correta e todas as demais, incorretas;

As provas escritas deverão ser impressas em cadernos de provas com impressão de boa qualidade (livre de borrões), de fácil leitura e com o tamanho de letra equivalente à fonte Arial, tamanho 10, em folhas A3 para organizadas em formato livreto;

Todo trabalho de coordenação e aplicação das provas será de responsabilidade da licitante vencedora, que será a responsável pela contratação de pessoal, como fiscais, volantes, etc.;

As folhas de respostas das questões tipo teste, deverão possuir impressão personalizada, ser corrigidas através de leitura óptica e deverão ser disponibilizadas aos candidatos quando da divulgação do resultado das provas objetivas;

A licitante vencedora será responsável pelas inscrições, devendo emitir para cada candidato o protocolo da Ficha de Inscrição e o Boletim Informativo contendo todas as informações sobre o

Concurso Público, sendo os custos com funcionários, formulários de inscrição e boletim informativo, de responsabilidade da licitante vencedora;

As fichas de inscrição deverão conter dados pessoais necessários para o cadastramento e elaboração das listas;

As fichas de inscrição dos candidatos serão analisadas pela licitante vencedora, e após a apuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados ao Município os seguintes relatórios:

- a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética, por cargo;
- b) Relatório de candidatos inscritos por cidade de residência.

Todos os atos a serem publicados, relacionados ao Concurso Público serão elaborados pela licitante vencedora, e serão publicados pelo Município na imprensa oficial e afixados em mural na sede da Prefeitura.

As publicações oficiais de todos os atos do Concurso Público, bem como a adaptação dos locais, instalações e equipamentos necessários para realização das provas, serão de responsabilidade do Município de Angical do Piauí;

As folhas de respostas serão providenciadas pela licitante vencedora devendo as elas serem lidas por leitoras ópticas, sendo o resultado de integral responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no Edital;

A licitante vencedora processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá ao Município de Angical do Piauí as seguintes listagens:

- a) Relatório geral em ordem alfabética, com pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica);
- c) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada e uma via em mídia eletrônica).

A licitante vencedora deverá efetuar o treinamento dos coordenadores, fiscais de salas e volantes, em quantidade suficiente, sendo que os locais das provas serão cedidos pelo Município de Angical do Piauí;

A empresa vencedora deverá ter assessoria técnica mediante parecer escrito nos casos de eventuais impugnações, pedidos de revisão, recursos administrativos ou judiciais.

ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Estima-se a inscrição de 1.200 (hum mil e duzentos candidatos) no certame, conforme a seguir.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VL INSCRIÇÃO MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
Fundamental	400	85,00	R\$ 34.000,00
Ensino superior	800	130,00	R\$ 104.000,00
	1200		R\$ 138.000,00

O(s) número(s) referente(s) a estatística total de inscrito(s) descrita acima não é(são) capaz(es) de refletir com precisão o número de candidatos que efetivamente se inscreverão no concurso público, podendo variar significativamente para mais ou para menos, a depender de inúmeros fatores que não se pode prever.

DOS CARGOS

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE VAGAS
01	PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01
02	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01
03	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR
04	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01
05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Ciências Biológicas e/ou Física e/ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, Física ou Química cursado em IES e reconhecido pelo MEC.	01
06	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR
07	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso de bacharelado em Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e Pós-Graduação na área do conhecimento (Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da religião), ministrada por Instituição	CR

		de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso para Docência no Ensino Religioso, ministrado pelo ICESPI e ISEAF, autorizado pelas resoluções CEE/PI nº 131 e 132/2009.	
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA (1º AO 9º ANO)	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho competente.	02
09	PROFESSOR DE LETRAS – INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC.	06
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC.	06
12	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho competente.	01
13	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho competente.	01
14	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social cursado em Instituição de Ensino Superior e reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho competente.	01
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	04
16	Vigia	Ensino Fundamental.	02

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº YYY/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, E DO OUTRO A EMPRESA _____ (nome da empresa contratada), NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DE ANGICAL DO PIAUÍ, doravante denominada CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, com sede na Situada na _____, Angical do Piauí - PI, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor __, brasileiro, casado, portador do RG nº __ e inscrito no CPF sob nº __, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a EMPRESA _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua/Av. _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF/MF sob nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de TOMADA DE PREÇO n.º XXX/2022, conforme faculta o art. 42, § 5º da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Efetivo do Município de Angical do Piauí**, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**.

1.2 - A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na clausula primeira, a CONTRATADA receberá a totalidade das taxas de inscrições arrecadadas dos candidatos, na ocasião das inscrições, no valor unitário de R\$ _____ (_____) para os cargos em nível de ensino fundamental e R\$ _____

(_____) para os cargos em nível de ensino superior, de acordo com o estipulado no edital.

O valor estimativo para contratação, de acordo com o Termo de Referência constante do edital, considerando a perspectiva de inscrições previstas no mesmo, será de R\$_____
(_____), para todos os efeitos legais, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos valores arrecadados com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

6.2 - O prazo para início da execução os serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço e entrega da nota de empenho.

6.3 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **180 (cento e oitenta) dias**.

6.4 - Além do prazo total dos serviços, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo que deverá ser apresentado a esta prefeitura para aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das disposições contidas no Edital da **Tomada de Preço nº 007/2022**, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- b) Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.
- c) Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação estadual.
- d) Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

- e) Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI.
- f) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- g) Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.
- h) Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.
- i) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- j) Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.
- k) Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.
- l) Aplicação das provas será em Angical do Piauí - PI.
- m) Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.
- n) Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.
- o) Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site da CONTRATADA.
- p) Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.
- q) Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal.
- r) Divulgar resultados no site até às 19 horas do dia fixado em cronograma.
- s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- t) Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso.
 - a. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
 - b. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
 - c. Divulgação da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, inclusive com o fornecimento de toda documentação e legislação necessária;
- d) Disponibilizar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização, aos candidatos;
- e) Proceder às publicações devidas na imprensa oficial;
- f) Proceder ao cadastro do concurso no sistema RH Web, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- g) Arcar com as isenções de pagamento de taxa de inscrição concedidas a candidatos;
- h) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- i) Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

9.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vício na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços será vistoriada sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

11.1 - Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar-se-á à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1 MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor da execução das obras e serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- d) – Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Prefeitura de Angical do Piauí, na execução do contrato;
- e) – Desatender às determinações de fiscalização da Prefeitura de Angical do Piauí; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.1.2 – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) – Executar as obras e os serviços em desacordo com o projeto executivo, normas e técnicas ou especificações, independentemente das obrigações de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar correções de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo e má fé venham a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada reparar os danos causados.

12.2 – ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que acarretem pequeno prejuízo à Prefeitura de Angical do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

f) – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Angical do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de idoneidade.

12.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.3.3 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudiquem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

12.3.4.– A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí nos seguintes casos:

a) – por 06(seis) meses nos seguintes casos:

III – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura de Angical do Piauí;

IV – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Angical do Piauí.

c) – Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

V – não concluir a execução dos serviços contratados;

VI – Executar os serviços em desacordo com as especificações ou cometer qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste Edital, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura de Angical do Piauí;

VII – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Prefeitura de Angical do Piauí ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

VIII – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;

VII – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VIII – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio da Prefeitura de Angical do Piauí.

12.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.4.1– A declaração de idoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Prefeitura de Angical do Piauí, se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo

da Prefeitura de Angical do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Prefeitura de Angical do Piauí ou aplicações sucessíveis de outras sanções administrativas;

12.4.2 – A declaração de idoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito de Angical do Piauí, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02(dois) anos.

12.4.3 – A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

h) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i) - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

j) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Angical do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

k) - Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura de Angical do Piauí, em caso de reincidência;

l) Apresentarem à Prefeitura de Angical do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

m) Apresentarem à Prefeitura de Angical do Piauí qualquer declaração falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

n) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.4.4 – Independentemente das sanções a que se referem os itens 17.1 a 17.6, o licitante ou contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura de Angical do Piauí propor que seja responsabilizado:

d) Civilmente, nos termos do Código Civil;

e) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional à elas pertinentes;

f) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.4.5 Nenhum pagamento será feito ao executor do fornecimento que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.4.6 As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura de Angical do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme parágrafo 3º do artigo 87 da 8.66/93.

12.4.7 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente deste Contrato é o da Comarca de Regeneração do Piauí/PI, Estado do Piauí, renunciando as partes por quaisquer outros por mais privilegiado que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

21.3 A validade deste instrumento decorrerá de assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura de Angical do Piauí; nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá na data da assinatura deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí

CNPJ 06.554.752/0001-80

Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro

Angical do Piauí

CEP: 64-410-000

EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

ANEXO III

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital de Tomada de Preço n.º 007/2022.

Ao (*Órgão Licitador*)_

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*)_, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados, de conformidade com as especificações estabelecidas no mesmo.

Outrossim, declara que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) sob as penas da lei, a inexistência de conflito de interesses para a habilitação e classificação da empresa, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável à sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados objeto da presente licitação.
- d) está devidamente cadastrado na Prefeitura de Angical do Piauí; cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação; ou
- e) não está cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí, apresentando a documentação equivalente.

Esta proposta constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____

(responsável legal e identificação da empresa)

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ____

Edital de Tomada de Preços n.º 007/2022

Ao (*Órgão Licitante*)__

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*)_, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços o valor unitário de R\$ _____(_____) por candidato inscrito a cargo de nível fundamental e R\$ _____(_____) por candidato inscrito a cargo de nível superior, de acordo com o estipulado no edital.

Considerando a perspectiva de inscrições previstas no Projeto Básico, o valor estimado da contratação será de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Escolaridade do Cargo	Estimativa de inscritos	Valor por candidato	Valor total Estimado
Fundamental	400		
Superior	800		
	1.200		

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta de 60(sessenta) dias, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

_____, ____ de _____ de ____

<Assinatura>

[Nome Completo]



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ-MF nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Angical do Piauí -PI, xx de _____ de 2022

Nome do Representante legal
Função



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ-MF nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARA, com fundamento no § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93, que quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Angical do Piauí-PI, de _____ de 2022

Nome do Representante legal
Função



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Angical do Piauí -PI, de _____ de 2022.

Nome do Representante legal
Função

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à _____, Nº ____, Bairro_____, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados desta licitação.

Angical do Piauí -PI, de _____ de 2022.

Nome do Representante legal
Função

DECLARAÇÃO DE NÃO TER TIDO CERTAME ANULADO

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA que a licitante não teve, até a presente data, qualquer concurso anulado por suspeita de fraude, seja administrativa ou judicialmente.

Declara, ainda, que nos termos do subitem 17.4.3, alíneas “e” e “f”, do Edital da Tomada de Preço nº 007/2022, a apresentação de qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, bem como a prestação de declaração falsa à Prefeitura de Angical do Piauí, acarretará a penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local

Angical do Piauí -PI, de _____ de 2022.

Nome do Representante legal
Função